



SETOR DE LICITAÇÕES

☎ FONE: (49) 3235-0034  
📍 Rua. Basílio Pessoa - 36  
Centro - Painei - SC  
CEP 88543-000

## **EDITAL DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2023**

O PRESENTE EDITAL TEM COMO OBJETO A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA (CURY CONSULTORIA - PROJETOS & CAPACITAÇÕES - ASSESSORIA. PALESTRANTE: ANTÔNIO SÉRGIO CURIONI) PARA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO.



## EDITAL DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2023

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, inscrito no CNPJ nº 14.786.920/0001-91, com sede na Rua Basílio Pessoa, nº 36, Centro, Painel/SC, CEP 88543-000, por seu Prefeito Antônio Marcos Cavalheiro Flores, leva a conhecimento dos Interessados que, na forma da Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, que vem a proceder a abertura de **PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, fundamentado no artigo 74, “caput.”, inciso III, alínea “f”, da referida Lei, para a contratação da Pessoa Jurídica CURY CONSULTORIA – PROJETOS & CAPACITAÇÕES (ASSESSORIA. PALESTRANTE: ANTÔNIO SÉRGIO CURIONI) PARA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO, sediada na Rua: Aurélio Fontana de Pauli, nº 175, Bairro: Cidade Jardim, CEP: 84.607-145, União da Vitória/PR, inscrita no CNPJ nº 15.005.174/0001-14, neste ato representada pelo Proprietário Sr. CELSO CURIONI, portador do CPF sob o nº 005.xxx.xxx-17. O presente Processo Licitatório encontra respaldo na Lei de Licitações e suas alterações, bem como demais Legislações correlatas vigentes.

### 1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

Contratação de Pessoa Jurídica para prestação de serviço no setor profissionalizante, qual seja, CURY CONSULTORIA – PROJETOS & CAPACITAÇÕES (ASSESSORIA. PALESTRANTE: ANTÔNIO SÉRGIO CURIONI) PARA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO, para fim de Conferência Municipal de Assistência Social e Habitação, conforme relação abaixo (Pesquisa de Preços anexa):

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE	DURAÇÃO (h)	VALOR (UNITÁRIO) (R\$)	VALOR (TOTAL) (R\$)
	SERVIÇO NO SETOR PROFISSIONALIZANTE- REALIZAÇÃO DE CONFERÊNCIA EM EVENTO MUNICIPAL	UN	01	<ul style="list-style-type: none"><li>• <u>DATA:</u> 07 de julho de 2023</li><li>• <u>HORÁRIO:</u> das 13h às 17h</li></ul>	3.900,00	3.900,00
1	<u>TRABALHO INTERNO DE PREPARAÇÃO:</u> 1. Elaboração do Regimento			04 (online)		



	<p>Interno</p> <ol style="list-style-type: none"><li>2. Elaboração do material de apoio para os trabalhos em grupos;</li><li>3. Modelos de Programação da Conferência;</li><li>4. Ficha de Avaliação pelos Participantes;</li><li>5. Ficha de Avaliação pelos Conselheiros;</li><li>6. Fichas de Credenciamento;</li><li>7. Ficha de identificação de Delegados;</li><li>8. Instrumental de sistematização;</li><li>9. Formulário de Moção;</li><li>10. Lista de Presença;</li><li>11. Crachá para Conferência;</li><li>12. Modelo de Decreto de Convocação;</li><li>13. Modelo de Convite.</li></ol>					
2	<p><u>ASSESSORIA PARA EIXOS TEMÁTICOS:</u></p> <p>Capacitação para os Técnicos, Coordenadores e Relatores para orientação sobre a Conferência e detalhamento dos eixos</p>			04 (online)		
3	<p><u>ASSESSORIA NO DIA DA CONFERÊNCIA:</u></p> <ol style="list-style-type: none"><li>1. Palestra Magna (detalhamento dos eixos);</li><li>2. Coordenação dos trabalhos em</li></ol>			08 (Presencial)		



	Grupo; 3. Plenária Final e Eleição dos Delegados para Conferência Estadual.					
4	<u>TRABALHO INTERNO:</u> Elaboração do Relatório Final			04 (online)		
				<b>DURAÇÃO (TOTAL) (h):</b> 20		

## 2. DOS RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos financeiros para o pagamento de que trata este objeto serão Federais, para o ano/Exercício de 2023.

## 3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Os recursos orçamentários previstos correrão por conta dos consignados no Orçamento do Município de Painel/SC, para o ano de 2023, sendo:

- Fundo Municipal de Assistência Social: Órgão 11;
- Gestão do Programa Auxílio Brasil: Unidade 06;
- Atividade 2.063;
- Elemento de Despesa: 3.3.9039.22 (Conferência)
- Dotação: 33

## 4. DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

O valor global ajustado com a supramencionada Pessoa Jurídica é de **R\$ 3.900,00 (Três mil, e novecentos reais)**.

O pagamento será efetuado em parcela única, em até 30 (trinta) dias após a data de realização do Evento, mediante a devida documentação fiscal e contábil.

## 5. DA JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL



O Município de Paineel/SC, com o apoio da Secretaria de Assistência Social e Habitação, realizará a Conferência Municipal de Assistência Social e Habitação, sob o Tema: “Reconstrução do SUAS: O SUAS que temos e o SUAS que queremos”, tendo o Sr. Antônio Sérgio Curioni como Palestrante.

Ademais, o mencionado Evento promoverá o Treinamento em Desenvolvimento Profissional e Gerencial.

Desta forma, a Administração Pública optou pela contratação da supracitada Pessoa Jurídica a se realizar na data de 07 de julho de 2023, das 13h às 17h, de forma Presencial na Câmara Municipal de Vereadores, de Paineel/SC e online.

Sendo a escolhida por notório reconhecimento, excelente conceito e aceitação popular, a Pessoa Jurídica acima mencionada (conforme anexos).

Ademais, também exerce atividade de Atividades de Consultoria e Auditoria Contábil e Tributária; Atividades de Consultoria em Gestão Empresarial, exceto Consultoria Técnica específica; Pesquisas de Mercado e de opinião pública; Serviços combinados de Escritório e Apoio Administrativo; Preparação de documentos e serviços especializados de Apoio Administrativo não especificados anteriormente  
Serviços de Organização de Feiras, Congressos, Exposições e Festas; outras atividades de serviços prestados principalmente às Empresas não especificadas anteriormente; Atividades de apoio à Educação, exceto Caixas Escolares; outras atividades de Ensino não especificadas anteriormente.

A proposta analisada encontra-se em acordo com o valor de mercado.

Ainda assim, vale destacar que se optou por adotar a Modalidade de contratação via Inexigibilidade de Licitação, dispensando o Certame. Logo, a alínea “f”, do inc. III, do art. 74, da Lei nº 14.133/21 prevê que:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

(...)

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:



(...)

f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal.

Não paira nenhuma dúvida que a referida Pessoa Jurídica possui reputação, experiência e conhecimento compatíveis com a dimensão do Evento que se propõe. Desta maneira, a Administração Municipal realizará a referida Conferência em prol dos Servidores Públicos Municipais.

#### **6. DA DATA DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO**

A data estipulada para a Conferência será na data de 07 de julho de 2023, no Município de Painel/SC, de forma Presencial na Câmara Municipal de Vereadores, das 13h às 17h, e online.

#### **7. DAS SANÇÕES**

O inadimplemento dos prazos e condições desse Edital sujeitará a Licitante às sanções Administrativas, previstas na Lei nº 14.133/21.

#### **8. DO FORO**

O foro competente para dirimir possíveis dúvidas, após se esgotarem as tentativas de composição Administrativa, independente de outro que por mais privilegiado seja, será o da Comarca de Lages/SC.

#### **9. DA EXTINÇÃO DO CONTRATO**

Para a extinção do contrato, aplicar-se-à no que couber as disposições previstas nos arts.137 e ss, da Lei nº 14.133/21.

#### **10. DA RAZÃO DE ESCOLHA DO FORNECEDOR**

A escolha da supramencionada Pessoa Jurídica dá-se pelo fato de ter notório reconhecimento, excelente conceito e aceitação popular.

Ademais, possui reputação, experiência e conhecimento compatíveis com a dimensão do Evento que se propõe. Assim sendo, é consagrada pela crítica especializada ou pela opinião pública.

A proposta analisada encontra-se em acordo com o valor de mercado.

#### **11. DO PARECER JURÍDICO**



O objeto pretendido pela Administração Pública e ora processado se caracteriza em hipótese de Inexigibilidade, amparado no art. 74, “*caput.*”, inc. III, “f”, da Lei nº 14.133/21, com as justificativas presentes nos autos.

Mauro Melo Vieira  
Procurador Municipal  
OAB/SC 8637

## 12. DA LEGISLAÇÃO APLICADA

Aplica-se a este Termo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, nos casos omissos, as seguintes Legislações:

- Lei nº 14.133/21 e suas alterações – Lei das Licitações e Contratos Administrativos;
- Lei Federal nº 8.078/90 e suas alterações – Código de Defesa do Consumidor;
- Lei Federal nº 10.406/02 – Código Civil;
- Constituição da República Federativa do Brasil de 1988.

## 13. DA DELIBERAÇÃO

Nada mais havendo a tratar, e tendo em vista todas as condições apresentadas retro, encerra-se o presente Termo de Inexigibilidade. Requer, assim, o devido Despacho para a continuidade da referida contratação, no atendimento dos interesses da Administração Municipal, conforme art. 74, “*caput.*”, inc. III, “f”, da Lei nº 14.133/21.

Sendo desta maneira, assinado pelo responsável da **unidade requisitante** e pela **autoridade superior**, para que produzam seus efeitos legais.

Pricila de Oliveira Davel  
Secretária Municipal de Assistência Social e Habitação

Antônio Marcos Cavalheiro Flores  
Prefeito

12 de junho de 2023.

Desta feita, **autorizo a contratação da CURY CONSULTORIA – PROJETOS & CAPACITAÇÕES, CNPJ nº 15.005.174/0001-14**, para a realização da Conferência Municipal de Assistência Social e Habitação, no Município de Painel/SC.

Antônio Marcos Cavalheiro Flores  
Prefeito



## **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 001/ 2023**

**Respaldo Legal:** art. 74, “caput”, inc. III, “f”, da Lei n° 14.133/21

### **TERMO DE RATIFICAÇÃO**

#### **DESPACHO DO EXMO SR. PREFEITO**

Trata-se de contratação de Pessoa Jurídica para prestação de serviço no setor profissionalizante, qual seja, **CURY CONSULTORIA – PROJETOS & CAPACITAÇÕES, PARA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO**, NA DATA DE 07 DE JULHO DE 2023.

**RATIFICO, DEFIRO e AUTORIZO** a contratação da Pessoa Jurídica, CURY CONSULTORIA – PROJETOS & CAPACITAÇÕES, sediada na Rua: Aurélio Fontana de Pauli, n° 175, Bairro: Cidade Jardim, CEP: 84.607-145, União da Vitória/PR, inscrita no CNPJ n° 15.005.174/0001-14, neste ato representada pelo Proprietário Sr. CELSO CURIONI, portador do CPF sob o n° 005.xxx.xxx-17, para prestação de serviço referente à CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO, NA DATA DE 07 DE JULHO DE 2023, TENDO COMO PALESTRANTE O SR. ANTÔNIO SÉRGIO CURIONI e autorizo o empenho da despesa no valor total estimado em **R\$ 3.900,00 (Três mil, e novecentos reais)**, com pagamento a ser efetuado em parcela única, com a realização do Certame Licitatório na Modalidade **Inexigibilidade de Licitação n° 001/2023**, com respaldo legal nos termos do art. 74, “caput”, inc. III, “f”, da Lei n° 14.133/21, observados, então, os ditames legais aplicáveis à espécie.

PaineL/SC, 12 de junho de 2023.

\_\_\_\_\_  
**ANTÔNIO MARCOS CAVALHEIRO FLORES**  
Prefeito





**SETOR DE LICITAÇÕES**

☎ FONE: (49) 3235-0034  
📍 Rua. Basílio Pessoa - 36  
Centro - Paineel - SC  
CEP 88543-000

## ANEXOS

- I. ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR
- II. TERMO DE REFERÊNCIA
- III. GERENCIAMENTO DE RISCOS
- IV. CONTRATO



ANEXO I

**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

**MODELO DESENVOLVIDO COM BASE NA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 05/17 E RISCOS E CONTROLE NAS AQUISIÇÕES DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO.**

Base Legal: Portaria TRT 14- art. 15, §1º, inc. I, III, V, VI, VIII

**Solução da necessidade/Descrição sucinta do objeto**

Este Estudo Técnico Preliminar tem por objeto a contratação de Pessoa Jurídica para prestação de serviço no setor profissionalizante, qual seja, CURY CONSULTORIA – PROJETOS & CAPACITAÇÕES (ASSESSORIA. PALESTRANTE: ANTÔNIO SÉRGIO CURIONI) PARA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO, para fim de Conferência Municipal de Assistência Social e Habitação, de acordo com os projetos, especificações técnicas, serviços inseridos na Planilha Orçamentária (Pesquisa de Preços) e demais anexos que acompanham este documento:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE	DURAÇÃO (h)	VALOR (UNITÁRIO) (R\$)	VALOR (TOTAL) (R\$)
	SERVIÇO NO SETOR PROFISSIONALIZANTE- REALIZAÇÃO DE CONFERÊNCIA EM EVENTO MUNICIPAL	UN	01	<ul style="list-style-type: none"><li>• <u>DATA:</u> 07 de julho de 2023</li><li>• <u>HORÁRIO:</u> das 13h às 17h</li></ul>	3.900,00	<b>3.900,00</b>
1	<u>TRABALHO INTERNO DE PREPARAÇÃO:</u> 14. Elaboração do Regimento Interno 15. Elaboração do material de apoio para os trabalhos em grupos; 16. Modelos de Programação da Conferência;			04 (online)		



	<p>17. Ficha de Avaliação pelos Participantes;</p> <p>18. Ficha de Avaliação pelos Conselheiros;</p> <p>19. Fichas de Credenciamento;</p> <p>20. Ficha de identificação de Delegados;</p> <p>21. Instrumental de sistematização;</p> <p>22. Formulário de Moção;</p> <p>23. Lista de Presença;</p> <p>24. Crachá para Conferência;</p> <p>25. Modelo de Decreto de Convocação;</p> <p>26. Modelo de Convite.</p>					
2	<p><u>ASSESSORIA PARA EIXOS TEMÁTICOS:</u></p> <p>Capacitação para os Técnicos, Coordenadores e Relatores para orientação sobre a Conferência e detalhamento dos eixos</p>			04 (online)		
3	<p><u>ASSESSORIA NO DIA DA CONFERÊNCIA:</u></p> <p>4. Palestra Magna (detalhamento dos eixos);</p> <p>5. Coordenação dos trabalhos em Grupo;</p> <p>6. Plenária Final e Eleição dos Delegados para Conferência Estadual.</p>			08 (Presencial)		
4	<p><u>TRABALHO INTERNO:</u></p> <p>Elaboração do Relatório</p>			04 (online)		



	Final					
				DURAÇÃO (TOTAL) (h): 20		

## I Justificativa da necessidade e da contratação

Considerando a redação da Lei nº 14.133/21, em que a alínea “F”, do inc. III, do art. 74, dispõem sobre a Modalidade de contratação via Inexigibilidade de Licitação:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

(...)

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

(...)

f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal.

Assim, a Pessoa Jurídica foi escolhida por notório reconhecimento, excelente conceito e aceitação popular (conforme anexos).

Ademais, também exerce atividade de Atividades de Consultoria e Auditoria Contábil e Tributária; Atividades de Consultoria em Gestão Empresarial, exceto Consultoria Técnica específica; Pesquisas de Mercado e de opinião pública; Serviços combinados de Escritório e Apoio Administrativo; Preparação de documentos e serviços especializados de Apoio Administrativo não especificados anteriormente  
Serviços de Organização de Feiras, Congressos, Exposições e Festas; outras atividades de serviços prestados principalmente às Empresas não especificadas anteriormente; Atividades de apoio à Educação, exceto Caixas Escolares; outras atividades de Ensino não especificadas anteriormente.

Desta forma, possui reputação, experiência e conhecimento compatíveis com a dimensão do Evento que se propõe.

Logo, a proposta analisada encontra-se em acordo com o valor de mercado.



### **III Estimativa das quantidades, acompanhadas das Memórias de Cálculo e dos documentos que lhe dão suporte**

A solução pretendida foi definida como serviço incomum (de natureza singular), ou seja, houve Orçamentação dos valores com bases em preços referenciais, não necessitando de Memórias de Cálculos ou aquisições pretéritas a fim de definir a quantidade média de consumo.

### **V Estimativas de preços ou preços referenciais**

O preço estimativo foi cotado conforme Item III, do presente Termo de Referência.

### **VI Justificativas para o parcelamento ou não da solução quando necessária para individualização do objeto**

O não parcelamento da contratação em Itens de serviço, se justifica:

1. pela economia processual e financeira, por dispensar a constituição de várias equipes de trabalho para contratação e execução e os custos de suas publicações no D.O.M.;
2. pela eficiência técnica, por manter a qualidade do empreendimento, visto que o gerenciamento dos serviços permanecem todo o tempo a cargo de um mesmo Gestor.

### **VIII Declaração da viabilidade ou não da contratação**

Assim, conclui-se que a contratação é viável e necessária, e encontra-se dentro da previsão de despesas para a Unidade Solicitante, sendo considerada a melhor solução.

### **Mapa de riscos**

Faz parte de Item específico deste estudo.



## ANEXO II

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de Pessoa Jurídica para prestação de serviço no setor profissionalizante, qual seja, CURY CONSULTORIA – PROJETOS & CAPACITAÇÕES (ASSESSORIA. PALESTRANTE: ANTÔNIO SÉRGIO CURIONI) PARA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO, de acordo com as especificações, quantitativos e condições relacionadas no Item 03 – Especificações e Quantidades dos Serviços.

#### 2. JUSTIFICATIVA

2.1. A contratação se faz necessária para fim de promover o Treinamento em Desenvolvimento Profissional e Gerencial.

#### 3. ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DOS SERVIÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE	DURAÇÃO (h)	VALOR (UNITÁRIO) (R\$)	VALOR (TOTAL) (R\$)
	SERVIÇO NO SETOR PROFISSIONALIZANTE- REALIZAÇÃO DE CONFERÊNCIA EM EVENTO MUNICIPAL	UN	01	<ul style="list-style-type: none"><li>• <u>DATA:</u> 07 de julho de 2023</li><li>• <u>HORÁRIO:</u> das 13h às 17h</li></ul>	3.900,00	<b>3.900,00</b>
1	<u>TRABALHO INTERNO DE PREPARAÇÃO:</u>  27. Elaboração do Regimento Interno  28. Elaboração do material de apoio para os trabalhos em grupos;  29. Modelos de Programação da Conferência;  30. Ficha de			04 (online)		



	Avaliação pelos Participantes; 31. Ficha de Avaliação pelos Conselheiros; 32. Fichas de Credenciamento; 33. Ficha de identificação de Delegados; 34. Instrumental de sistematização; 35. Formulário de Moção; 36. Lista de Presença; 37. Crachá para Conferência; 38. Modelo de Decreto de Convocação; 39. Modelo de Convite.					
2	<u>ASSESSORIA PARA EIXOS TEMÁTICOS:</u> Capacitação para os Técnicos, Coordenadores e Relatores para orientação sobre a Conferência e detalhamento dos eixos			04 (online)		
3	<u>ASSESSORIA NO DIA DA CONFERÊNCIA:</u> 7. Palestra Magna (detalhamento dos eixos); 8. Coordenação dos trabalhos em Grupo; 9. Plenária Final e Eleição dos Delegados para Conferência Estadual.			08 (Presencial)		
4	<u>TRABALHO INTERNO:</u> Elaboração do Relatório Final			04 (online)		



	DURAÇÃO (TOTAL) (h): 20	
--	-------------------------------	--

#### 4. PRAZOS, LOCAL E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. A execução dos serviços será realizada na data de 07 de julho de 2023, das 13h às 17h, após a assinatura do Contrato.

4.2. O pagamento será efetuado em parcela única, em até 30 (trinta) dias, após a data de realização do Evento.

4.3. A execução dos serviços será no modo online e Presencial na Câmara Municipal de Vereadores, no Município de Painel/SC.

#### 5. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- a) Tomar todas as providências necessárias à execução do Contrato;
- b) responder pela solidez e segurança dos serviços executados, no prazo previsto no Código Civil;
- c) encaminhar a Publicação resumida do instrumento de Contrato e seus aditamentos, se ocorrerem, nos meios de Publicações legais;
- d) arcar com as despesas concernentes à Publicação do Extrato do Contrato e seus aditivos se ocorrerem;
- e) garantir a aplicabilidade, eficácia e eficiência da execução do serviço.

#### 6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) Facilitar todas as atividades de fiscalização do CONTRATANTE;
- b) fornecer todas as informações e elementos necessários, sempre que o CONTRATANTE solicitar;
- c) cumprir todas as cláusulas do Edital de Inexigibilidade de Licitação n° 001/2023.

#### 7. CONDIÇÕES, FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO





7.1. O valor total do presente Contrato é de **R\$ 3.900,00 (Três mil, e novecentos reais)**.

7.2. O pagamento será efetuado em parcela única, em até 30 (trinta) dias, após a data de realização do Evento, mediante a devida documentação fiscal e contábil.

## 8. VINCULAÇÃO E VIGÊNCIA

8.1. A CONTRATADA e o CONTRATANTE declaram total vinculação aos termos, exigências e condições, da Lei nº 14.133/21, bem como ao Processo de Inexigibilidade nº 001/2023.

8.2. O serviço a ser prestado, descrito na “Cláusula Primeira”, será executado na data de 07 de julho do corrente ano, das 13h às 17h, no modo online e Presencialmente na Câmara Municipal de Vereadores, no Município de Painel/SC.

8.3. A vigência do Contrato será de 6 (seis) meses.

## 9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. Deverão ser prestados todos os esclarecimentos solicitados e atendidas prontamente todas as reclamações pertinentes que porventura surjam durante a execução do Contrato.

9.2. A CONTRATADA deverá responder por quaisquer danos pessoais ou materiais ocasionados por seus Empregados durante a execução do Contrato.

---

Pricila de Oliveira Davel  
Secretária Municipal de Assistência Social e Habitação

Aprovo em 12 de junho de 2023.

---

Antônio Marcos Cavalheiro Flores  
Prefeito



SETOR DE LICITAÇÕES

☎ FONE: (49) 3235-0034  
📍 Rua. Basílio Pessoa - 36  
Centro - Paineel - SC  
CEP 88543-000

APROVO O PRESENTE  
TERMO DE REFERÊNCIA E  
AUTORIZO A REALIZAÇÃO DA  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO  
(art. 74, “*caput.*”, inc. III, “f”, da Lei n.º  
14.133/21).



**ANEXO III**

**GERENCIAMENTO DE RISCOS – MAPA DE RISCOS**

**FASE DE ANÁLISE**

( X ) Planejamento da Contratação e Seleção do Fornecedor

( X ) Gestão do Contrato

<b>RISCO 01</b>		
Probabilidade:	( X ) Baixa ( ) Média ( ) Alta	
Impacto:	( X ) Baixa ( ) Média ( ) Alta	
Id	Dano	
1.		
Id Ação Preventiva	Análise	Responsável: Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação
1.		
Id Ação de Contingência	Contrato Expresso	Responsável: Pricila de Oliveira Davel
1.		

---

Responsável/ Responsáveis



ANEXO IV

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 001/2023**  
**INEXIGIBILIDADE Nº 001/2023**

**CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, inscrito no CNPJ nº 14.786.920/0001-91, com sede na Rua Basílio Pessoa, nº 36, Centro, Paineel/SC, CEP 88543-000, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a Pessoa Jurídica **CONTRATADA: CURY CONSULTORIA – PROJETOS & CAPACITAÇÕES (ASSESSORIA. PALESTRANTE: ANTÔNIO SÉRGIO CURIONI)** PARA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO, sediada na Rua: Aurélio Fontana de Pauli, nº 175, Bairro: Cidade Jardim, CEP: 84.607-145, União da Vitória/PR, inscrita no CNPJ nº 15.005.174/0001-14, neste ato representada pelo Proprietário Sr. CELSO CURIONI, portador do CPF sob o nº 005.xxx.xxx-17, doravante denominado **CONTRATADO**, ajustam e **contratam Palestrante e Assessoria para a realização de Conferência Municipal de Assistência Social e Habitação, na data de 07 de julho de 2023**, que se regerá pelo disposto neste Contrato, no Processo Administrativo nº 003/2023, Inexigibilidade de Licitação nº 001/2023, conforme estabelece a Lei nº 14.133/21, aplicando-se supletivamente as normas e Princípios de Direito Administrativo e de Direito comum pertinentes.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1- Contratação de Pessoa Jurídica especializada para prestar serviço no setor profissionalizante, qual seja, **CURY CONSULTORIA – PROJETOS & CAPACITAÇÕES (ASSESSORIA. PALESTRANTE: ANTÔNIO SÉRGIO CURIONI)** PARA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO, para fim de Conferência Municipal de Assistência Social e Habitação, para fim de promover o Treinamento em Desenvolvimento Profissional e Gerencial.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

2.1- No caso da não execução dos serviços pela ausência do Palestrante em virtude de casos fortuitos e alheios à sua vontade, tais como: enfermidades, acidente,



impossibilidade de acesso ao local do Evento, inclusive por falta de condições atmosféricas que permitam o repouso e/ou decolagem de Aeronaves, falha mecânica de Veículos de transporte da Equipe e/ou equipamentos, catástrofes de qualquer natureza, risco de contágio, adotando-se como solução para a hipótese, a designação de nova data para a realização da Conferência, de acordo com a disponibilidade da Agenda da CONTRATADA, isentados desde já, ambas as partes de qualquer pena ou multa contratual.

2.2- Nos casos de eventuais cancelamentos, por parte do CONTRATANTE, em virtude de casos fortuitos ou de força maior, estando devidamente justificados com antecedência à CONTRATADA, não caberá ao CONTRATANTE qualquer pena ou multa contratual. A não realização da Conferência, objeto do presente Contrato, pela ausência injustificada do Palestrante, acarretará o pagamento da multa contratual, prevista na “Cláusula Sexta”, deste Contrato, além da devolução das quantias já pagas pelo CONTRATANTE em proveito daquele.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR TOTAL E DO PAGAMENTO**

3.1 - O valor total do presente Contrato é de **R\$ 3.900,00 (Três mil, e novecentos reais)**.

3.2- O pagamento será efetuado em parcela única, em até 30 (trinta) dias, após a data de realização do Evento, mediante a devida documentação fiscal e contábil.

### **CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**4.1 - As despesas para a execução do objeto do presente certame correrão a conta de Dotação específica do Orçamento do Exercício de 2023.**

### **CLÁUSULA QUINTA – DA VINCULAÇÃO E DA VIGÊNCIA**

5.1- A CONTRATADA e o CONTRATANTE declaram total vinculação aos termos, exigências e condições, da Lei nº 14.133/21, bem como ao Processo de Inexigibilidade nº 001/2023.

5.2- O serviço a ser prestado, descrito na “Cláusula Primeira”, será executado na data de 07 de julho do corrente ano, das 13h às 17h, no modo online e Presencialmente na Câmara Municipal de Vereadores, no Município de Painel/SC.

5.3- A vigência do Contrato será de 6 (seis) meses.



## **CLÁUSULA SEXTA- DAS PENALIDADES**

6.1 – ADVERTÊNCIA: sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para os quais tenha concorrido.

6.2 – MULTA: pelo atraso no início da Conferência, quando não justificado ou rejeitado pelo Fundo Municipal de Assistência Social, em relação ao cumprimento dos horários estipulados para as Apresentações: multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por hora de atraso, calculado sobre o valor total dos serviços, limitada a 2% (dois por cento) deste. Admitindo-se um atraso não superior à 2 (duas) horas do horário estipulado.

6.3– SUSPENSÃO E MULTA: a inexecução contratual, parcial ou total, referente ao atraso superior à 5 (cinco) dias, do indicado para a realização da Conferência, submeterá a Responsável às penalidades previstas na Lei nº 14.133/21, na suspensão temporária da participação em Licitações e impedimento de contratar com o Fundo Municipal de Assistência Social, pelo prazo de 2 (dois) anos e multa de até 20% (vinte por cento) do valor contratado.

6.4 – DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE: para licitar ou contratar com a Administração Pública.

6.5 – A Administração Pública, para a imposição das sanções, analisará as circunstâncias do caso e as justificativas apresentadas pela CONTRATADA, sendo-lhe assegurada a ampla defesa e o contraditório.

## **CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO**

7.1 - O presente Contrato poderá ser rescindido, independentemente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial, no caso de inexecução total ou parcial, e pelos demais motivos enumerados na Lei nº 14.133/21.

## **CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO**

8.1 - A CONTRATANTE fiscalizará a execução do Contrato, sempre que julgar necessário.

8.2 - Para cumprimento do disposto na Lei nº 14.133/21, fica designado o Servidor Público Municipal, da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, de Painel/SC, o **Sr. Alisson Antônio Brito da Luz**, para acompanhamento e Fiscalização da execução do Contrato.



8.2.1 - Tal Representante anotará em Registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

8.2.2 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência da Representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

8.3 - A fiscalização exercida não reduz nem exclui a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive de Terceiros, por qualquer irregularidade.

#### **CLÁUSULA NONA – DA FONTE DOS RECURSOS**

9.1- A despesa que trata a “Cláusula Terceira”, do presente Contrato, correrá por conta de recursos Federais.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS REONSABILIDADE DA CONTRATADA**

- a) Facilitar todas as atividades de fiscalização pelo CONTRATANTE;
- b) fornecer todas as informações e elementos necessários, sempre que o CONTRATANTE solicitar;
- c) cumprir todas as cláusulas do Edital de Inexigibilidade de Licitação n° 001/2023.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESPONSABILIDADE DO CONTRATANTE**

- a) Tomar todas as providências necessárias à execução do Contrato;
- b) responder pela solidez e segurança dos serviços executados, no prazo previsto no Código Civil;
- c) encaminhar a Publicação resumida do instrumento de Contrato e seus aditamentos, se ocorrerem, nos meios de Publicações legais;
- d) arcar com as despesas concernentes à Publicação do Extrato do Contrato e seus aditivos se ocorrerem;
- e) garantir a aplicabilidade, eficácia e eficiência da execução do serviço.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DOS RECURSOS**



12.1 - Os recursos interpostos às decisões proferidas pela fiscalização somente serão acolhidos, nos termos da Lei nº 14.133/21, se dirigidos diretamente ao Prefeito, e protocolado na Prefeitura Municipal.

**Parágrafo Único.** Os recursos não dirigidos conforme determinação desta cláusula, não serão conhecidos.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DOS ENCARGOS**

13.1 - As despesas dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais correrão por conta da CONTRATADA, ficando esta, ainda, responsável pelo correto cumprimento da Legislação de Segurança do Trabalho.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO**

14.1 - Para dirimir toda e qualquer questão que derivar deste Contrato, fica eleito o Foro da Comarca de LAGES/SC, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, acordados e ajustados, depois de lido e achado conforme, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas nas Cláusulas do presente Contrato, bem como observar fielmente outras disposições legais e regulamentares sobre o assunto, firmando-o em 02 (duas) vias, na presença de 2 (duas) Testemunhas abaixo assinadas.

Paineel/SC, 12 de junho de 2023.

\_\_\_\_\_  
**CONTRATANTE**

\_\_\_\_\_  
**CONTRATADA**

\_\_\_\_\_  
**TESTEMUNHA (1)**  
CPF:

\_\_\_\_\_  
**TESTEMUNHA (2)**  
CPF:





**PORTARIA Nº 001 - CA Nº 001 - IL Nº 001/2023**

**“NOMEIA FISCAL DE CONTRATO”**

**ANTÔNIO MARCOS CAVALHEIRO FLORES,**  
Prefeito do Município de Painei, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições  
legais,

RESOLVE

Art. 1º- Fica nomeado Fiscal do Contrato, o **Sr. Alisson**  
**Antônio Brito da Luz.**

Painei/SC, 12 de junho de 2023.

**ANTÔNIO MARCOS CAVALHEIRO FLORES**  
Prefeito